

Moradia Estudantil

Convocação INT/PEC-G - 2º/2019

O Diretor da Assessoria de Assuntos Internacionais (INT) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições, convoca os alunos participantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) interessados no benefício da MORADIA Estudantil, renovações e cadastros reservas, a se inscreverem no Processo de Seleção de Alunos PEC-G da UnB ao referido benefício.

O processo seletivo será realizado pela Assessoria de Assuntos Internacionais da Universidade de Brasília, em observância às Resoluções da Reitoria nº 50 e 54 de 2007 e ao Decreto 7.948, de 12/03/2013, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, conforme condições e critérios estabelecidos pela presente Convocação.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UnB e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto 7.948/2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação;
- 1.2.** Não ter reprovação por falta (SR) no primeiro semestre de 2019 (2019/1);
- 1.3.** Não possuir trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto 7948/2013, Art. 12, § 2º;
- 1.4.** Estar matriculado no mínimo de créditos do fluxo de seu curso no semestre, conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico – PPP do respectivo curso, e, em caso de não constarem disciplinas obrigatórias, ter matrícula em pelo menos de 4 (quatro) disciplinas, ou 16 (dezesesseis) créditos no semestre em curso e no semestre anterior à convocatória, com exceção dos prováveis formandos, desde que estejam inscritos em todas as disciplinas necessárias para a conclusão do curso;
- 1.5.** Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre de graduação na UnB;
- 1.6.** Comprovar estar com o visto em situação regular perante a Polícia Federal.
- 1.7.** Manter atualizados os seus dados pessoais junto à INT;
- 1.8.** Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e iniciação científica;
- 1.9.** Ter apresentado relatório de atividades de 2019/1 devidamente preenchido na data definida pela INT;
- 1.10.** A não observância de quaisquer dos itens acima expostos, implica o ressarcimento ao erário dos valores referentes ao pagamento em pecúnia da moradia no período do benefício.

2. VAGAS

- 2.1.** As vagas na Casa do Estudante Universitário – C.E.U. para estudantes PEC-G, estão limitadas a 5% (cinco por cento) do total, conforme disposto nas Resoluções da Reitoria 50 e 54/2007.
- 2.2.** Na distribuição das vagas, será dada prioridade às renovações do benefício MORADIA Estudantil aos estudantes que ocupam as vagas na C.E.U, observadas as restrições dos itens 1, 8 e do subitem 9.2 desta convocação e posteriormente aos candidatos considerados pela Diretoria de Desenvolvimento Social – DDS em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.3.** Novos candidatos serão convocados caso haja vacância na reserva para alunos PEC-G durante o período de vigência do cadastro de espera. O cadastro desta convocação é válido até o resultado final da próxima convocação ou por determinação da Assessoria de Assuntos Internacionais - INT.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1.** A inscrição será realizada em duas fases obrigatórias:

3.1.1 1ª Fase – Inscrição enviada por e-mail:

- 3.1.1.1** O candidato deverá enviar toda a documentação exigida no Item **3.2** e nos casos de vulnerabilidade, também no item 3.7, para o e-mail: **protocolo.intunb@gmail.com**, no período de **13 a 18 de julho de 2019**;
- 3.1.1.2** O Assunto do e-mail deve seguir o exemplo: PM 2019/2 NOME COMPLETO DO ALUNO.
- 3.1.1.3** Os Itens **3.2.1**, e nos casos de vulnerabilidade, também o item **3.6.1**, deverão ser enviados no formato original dos documentos, liberados para edição, devidamente preenchidos e com as mesmas configurações do documento original. Não serão aceitos documentos de seleções anteriores ou com alteração na formatação.
- 3.1.1.4** Os Itens **3.2.2 e 3.2.3**, e nos casos de vulnerabilidade, também os itens **3.6.2, 3.6.3, 3.6.4, 3.6.5 e 3.6.6**, deverão ser enviados em formato “PDF”, digitalizados ou escaneados **individualmente** e nomeados de acordo com os exemplos: RNE – Nome completo do aluno, Monitoria – Nome completo do aluno, etc. **Não serão aceitos documentos ilegíveis ou imagens que não estejam em formato “PDF”.**

3.1.2 2ª Fase – Assinaturas e Autenticação dos documentos:

- 3.1.2.1 Data: Dia 23 de julho de 2019.** A assinatura e autenticação dos documentos ocorrerá na Assessoria de Assuntos Internacionais – INT, localizada no térreo do prédio da Reitoria da UnB, **das 08:30h às 13h**. Candidatos que não puderem comparecer nesse dia e horário, deverão enviar justificativa no corpo do e-mail de inscrição.

3.1.2.2 Autenticação dos documentos: O candidato deverá comparecer portando todos os documentos originais dos Itens **3.2.2 e 3.2.3**, e nos casos de vulnerabilidade, também dos itens **3.6.2, 3.6.3, 3.6.4, 3.6.5 e 3.6.6**, para conferência. Não serão aceitos documentos sem as devidas assinaturas e carimbos ou, quando for o caso, certificado digital.

3.1.2.2.1 Não serão considerados os documentos enviados na 1ª Fase da inscrição cujos originais assinados não forem apresentados fisicamente na 2ª fase, com exceção dos certificados de monitoria;

3.1.2.2.2 Não serão considerados os documentos enviados após a 1ª Fase de inscrição, com exceção dos documentos emitidos entre a 1ª e 2ª fase de inscrição;

3.1.2.3 Assinaturas: O documento do Item **3.2.1**, e nos casos de vulnerabilidade, também do item **3.6.1**, serão assinados na presença de um Servidor da INT.

3.1.2.4 A comissão de avaliação poderá solicitar documentação complementar.

3.1.2.5 Não será necessário que o candidato entregue cópia de qualquer documento solicitado na inscrição.

3.2. Documentação exigida:

3.2.1 Anexo I - Formulário de inscrição PROMISAES e MORADIA 2019/1, com todos os campos preenchidos (**obrigatório**);

3.2.2 Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal (**obrigatório**);

3.2.3 Comprovante de participação do aluno em atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas ao curso de graduação ou à Universidade de Brasília, conforme tabela de atividades acadêmicas dos Critérios Acadêmicos de Classificação. Serão consideradas para fins de pontuação no processo seletivo apenas as atividades realizadas no período de participação do aluno no Programa PEC-G.

3.3 A falta de quaisquer documentos supracitados, nos Itens **3.2.1 e 3.2.2**, implica a eliminação do candidato do processo seletivo;

3.4 O estudante que também participa da seleção PROMISAES PEC-G 2019/1 deverá encaminhar apenas uma inscrição e informar no “Anexo I” que concorre aos dois processos seletivos.

3.5 Não serão aceitas inscrições por procuração.

3.6 Os candidatos inscritos como provável situação de vulnerabilidade socioeconômica deverão anexar à inscrição, além da documentação do item **3.2**, a seguinte documentação complementar:

3.6.1 Anexo II - Formulário Socioeconômico (**obrigatório**);

3.6.2 Relatório Individual do **Banco Central do Brasil** relativo às contas e movimentações financeiras de pessoa física solicitadas do Cadastro de Clientes

do Sistema Financeiro Nacional (CCS). Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em <http://www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadsis/dadosCadastro.asp> (**obrigatório**);

3.6.3 Relatório do **Banco Central do Brasil** relativo às operações de câmbio realizadas pelo aluno. O relatório deve conter informações do período de pelo menos **1 (um) ano antes do processo seletivo**. Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em <http://www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadsis/dadosCadastro.asp> (**obrigatório**);

3.6.4 Todos os comprovantes de recebimento de recursos financeiros para manutenção no país, caso o recurso não apareça nos extratos bancários ou nos relatórios do Banco Central (**obrigatório**);

3.6.5 Extratos bancários do candidato (de todas as contas correntes e contas poupança em nome do estudante em todos os bancos nos quais o estudante tenha conta e que conste no relatório individual do CCS) referentes aos meses de **janeiro de 2019 a junho de 2019**. Serão aceitos extratos retirados em caixa eletrônico, ou solicitados nas agências bancárias e nesses casos devem ser assinados e carimbados pelo funcionário do banco responsável pela expedição de tais documentos. **Não serão aceitos extratos retirados de internet banking (acesso à conta por meio da internet)**. Nos casos em que um dos tipos de conta (poupança ou corrente) seja inexistente ou inativa, o candidato deve apresentar um comprovante emitido pelo banco informando a inexistência ou inatividade da conta no período solicitado. O extrato apresentado deve conter o nome do banco, o mês a que se refere o extrato e o tipo de conta (poupança ou corrente) a que se refere o extrato (**obrigatório**);

3.6.6 Comprovantes de despesas em geral, especialmente os de residência, atestando endereço de moradia, valor do aluguel e taxas. Esse documento deve ser emitido por empresa imobiliária, pelo proprietário do imóvel ou, na falta destes, poderá ser apresentada uma declaração do locatário.

3.7 A avaliação dos candidatos inscritos como provável situação de vulnerabilidade socioeconômica será realizada de acordo com o item **6.1.1**.

3.7.1 A Diretoria de Desenvolvimento Social – DDS realizará, no período de **24 e 26 de julho de 2019**, entrevista e análise dos documentos dos candidatos inscritos como provável situação de vulnerabilidade socioeconômica;

3.7.2 A DDS enviará à INT a relação dos candidatos considerados em situação de vulnerabilidade socioeconômica classificados por prioridade. Estes candidatos não serão avaliados pelos critérios acadêmicos;

3.7.3 Os candidatos avaliados que não atenderem aos requisitos, bem como os candidatos que não comparecerem pessoalmente à entrevista, concorrerão apenas nos critérios de avaliação acadêmica de acordo com o item **6.1.2**.

4. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. A homologação do resultado será divulgada na data provável de **24 de julho de 2019**.

5. SELEÇÃO

5.1. A Diretoria de Desenvolvimento Social – DDS realizará a Avaliação Socioeconômica apenas em candidatos inscritos na condição de provável situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando os critérios descritos no item **6.1.1**, através de entrevista presencial e análise da documentação apresentada pelo candidato.

5.2. A Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica – DAIA indicou, através do Anexo IV desta convocatória, os Critérios de Avaliação Acadêmica para avaliação dos candidatos que não se enquadrem na condição de vulnerabilidade socioeconômica.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Serão considerados critérios socioeconômicos na análise da documentação dos candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Critérios Acadêmicos na classificação dos candidatos que não se enquadrem nesta condição, visando à concessão do benefício:

6.1.1 Critérios Socioeconômicos:

6.1.1.1 Situação socioeconômica do aluno e de seu grupo familiar no Brasil e no país de origem;

6.1.1.2 Existência de apoio financeiro direto ou indireto;

6.1.1.3 Situação de moradia no Brasil;

6.1.1.4 Índice de Desenvolvimento Humano (I.D.H.) do país de origem do estudante.

6.1.2 Critérios Acadêmicos:

6.1.2.1 Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

6.1.2.2 Índice de Rendimento Acadêmico médio do curso do candidato;

6.1.2.3 Participação do aluno em atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas ao curso de graduação ou à Universidade de Brasília.

7. RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar do processo seletivo à MORADIA Estudantil 2019/2 na data provável de **31 de julho de 2019**.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo por escrito exclusivamente junto à Assessoria de Assuntos Internacionais INT, em documento endereçado à Comissão de Seleção à MORADIA Estudantil 2019/2 enviado para o e-mail protocolo.intunb@gmail.com, no **dia 01 de agosto de 2019**, conforme formulário disponível no Anexo III da presente Convocação;

7.3. Não serão considerados recursos apresentados de forma ilegível;

7.4. O resultado final do processo seletivo da MORADIA Estudantil 2019/2 será divulgado na data provável de **dia 07 de agosto de 2019**;

8. OBRIGAÇÕES E CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

8.1. O estudante-convênio selecionado pela UnB para ocupar vaga na Casa do Estudante Universitário terá o seu auxílio suspenso nos seguintes casos:

- 8.1.1.** Conclusão do curso na UnB ou integralização curricular;
- 8.1.2.** Desligamento do PEC-G;
- 8.1.3.** Evasão por parte do beneficiário;
- 8.1.4.** Reprovação por falta no semestre anterior à seleção ou durante a vigência do auxílio;
- 8.1.5.** Deixar de se matricular em pelo menos 4 (quatro) disciplinas, ou 16 (dezesesseis) créditos, no semestre em curso e no semestre anterior à convocatória, com exceção dos prováveis formandos;
- 8.1.6.** Trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto 7948/2013, Art. 12, § 2º;
- 8.1.7.** Falsidade ou omissão em documento e/ou informação prestada pelo beneficiário;
- 8.1.8.** Substancial alteração de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades da seleção MORADIA estudantil;
- 8.1.9.** Início de exercício de qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica);
- 8.1.10.** Transferência para outra Instituição de Ensino Superior (I.E.S.);
- 8.1.11.** Visto irregular junto à Polícia Federal;
- 8.1.12.** Para alunos que começaram o curso de graduação a partir de 2014, não ultrapassar dois semestres do tempo regular de conclusão do curso de graduação em que estiver matriculado, conforme o fluxo recomendado de cada curso;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Em caso de empate na pontuação obtida no processo seletivo, observados todos os critérios prioritários de seleção definidos no item 6 da presente Convocação, prevalecerá para fins de classificação o maior I.R.A. e, subsequentemente, o maior número de semestres letivos efetivamente cursados pelo pleiteante;
- 9.2.** A alocação de novos moradores nas vagas na C.E.U. aos estudantes selecionados está condicionada à liberação de lugares na residência estudantil decorrente da formatura, desistência ou desligamento de moradores atuais;
- 9.3.** A classificação dos candidatos considerados aptos a receber o benefício da MORADIA Estudantil será encaminhada à Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) como cadastro reserva;

- 9.4.** Estudantes devem observar as datas e prazos de todas as instituições para a obtenção dos documentos, pois não serão concedidas extensões de prazo pela falta de documentos não obtidos em outros órgãos;
- 9.5.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo de seleção contidas nesta Convocação.

Brasília, 12 de julho de 2019.

Prof. Virgílio Pereira Almeida
Diretor da Assessoria de Assuntos Internacionais